



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO -**  
**CEEE**

---

REUNIÃO ..... : **ORDINÁRIA 06/2018**  
DECISÃO ..... : **51/2018-CEEE**  
PROCESSO ..... : **278360/2016**  
INTERESSADO : **GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NÃO APROVAÇÃO DO REGISTRO DE ATIVIDADES CUJA ART NÃO SE FEZ NA ÉPOCA DEVIDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do - CEEE, apreciando a solicitação de registro de atividades cuja ART não se fez na época devida; Considerando que as exigências da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 não foram atendidas em sua totalidade. **DECIDIU** por unanimidade, pelo indeferimento do pedido, devido não ter sido apresentado documento comprobatório da real participação do profissional na atividade (tais como: projetos, atestados de execução, contratos ordem de serviço portaria, correspondência, diário de obra, declaração de testemunhas, etc.). A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva De Lima, tendo sido este processo relatado pelo(a) Conselheiro(a) Eng. Eletric. Mário Couto Soares. Presentes os senhores conselheiros Eng. Eletric. Fernando Augusto Silva de Lima, Eng. Eletric. Mário Couto Soares, Eng. Eletric. Eli Carlos Duarte de Andrade, Eng. Civ. Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade e Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles. -----  
-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 09 de agosto de 2018.

Eng. Eletric. **FERNANDO AUGUSTO SILVA DE LIMA**  
Coordenador da CEEE